

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL	ÁREA	88,50m²
Frete para a Rua 10	28,00m	
Fundo dividindo com o Lotes 43/45-18/16/14	31,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 41	03,00m	
Pela linha de chanfrado	04,24m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 919, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.180.057-1/2003, de interesse de MARIO VASCONCELOS VALADARES e EDVALDO VASCONCELOS VALADARES,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05 ao 15, situados à Rua Cuiabá, Rua Caravelas e Rua Santa Maria, Quadra M, Setor Vila Perdiz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/15	ÁREA	4.308,10m²
Frete para a Rua Cuiabá	50,00m	
Fundo dividindo com os lotes 01, 02, 03 e 04	60,10m	
Lado direito dividindo com a Rua Santa Maria	65,51m	
Lado esquerdo dividindo com a Rua Caravelas	68,93m	
Pela linha de chanf. da Rua Santa Maria c/ Rua Cuiabá	07,07m	
Pela linha de chanf. da Rua Cuiabá c/ Rua Caravelas	07,07m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 108, de 16 de fevereiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 920, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.106.589-7/2002, de interesse de R & F EMPREENDIMENTOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 12, 13 e 14, situadas à Rua 01 e Rua 06, Quadra A, Chácaras Retiro, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 12/13/14, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 12/13/14	ÁREA	21.662,00m²
Frete para a Rua 06	116,00m	

Fundo confrontando com a Chácara 15	100,00m
Lado direito confrontando com as chácaras 09, 10 e 11	193,50m
Lado esquerdo confrontando com a Rua 01	196,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 921, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.160.902-1/2003, de interesse de TÚLIO ISAC CARNEIRO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09 e 10, situados à Avenida Presidente Carmona, Quadra 34, Jardim Presidente, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	720,00m²
Frete para a Avenida Presidente Carmona	24,00m	
Fundo confrontando com os lotes 21 e 22	24,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 11	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	30,00m	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de março de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi autuada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 922, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.142.673-3/2002, de interesse de MARCO AURÉLIO DO COUTO RAMOS e MANOEL LEOPOLDINO DA COSTA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 11 e 12, situados à Rua C-56, Quadra 99, Setor Sudoeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 11/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 11/12	ÁREA	998,40m²
Frete para a Rua C-56	25,60m	